



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48/2023

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na sessão realizada no dia 21 de julho de 2023, conforme os autos do Processo de Nº 072.4298.2023.0021189-98;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em “Gestão Educacional, modalidade a distância-EaD”**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Humanas e Letras, *campus* universitário de Jequié, em convênio com a Capes/MEC – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Programa Universidade Aberta Brasil - UAB;

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

I. Identificação: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em Gestão Educacional;

II. Departamento Responsável: Departamento de Ciências Humanas e Letras – DCHL, *campus* universitário de Jequié;

III. Local da Oferta/ polos de apoio presencial: Brumado, Ipiaú, Itapetinga, Jacaraci, Jequié, Vitória da Conquista;

IV. Vagas: 150 (cento e cinquenta), sendo 25 (vinte e cinco) vagas para cada polo;

V. Carga Horária Total: 420 (quatrocentos e vinte) horas;

VI. Período de realização: 2023/2024;

VII. Modalidade: a distância.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 12 de setembro de 2023.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE
14 SET 2023**

AD PLENAM VITAM